

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. CAMILO CAPIBERIBE e Outros)

Dispõe sobre a criação de um Memorial Virtual da Pandemia da Covid-19 no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, e dá outras providências

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado um Memorial Virtual da Pandemia da Covid-19 no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, como forma de registro da memória desse momento trágico de nossa História para a posteridade.

Art. 2º O Memorial Virtual da Pandemia da Covid-19 deverá conter as seguintes informações básicas:

- I- Relação dos brasileiros falecidos em decorrência da pandemia do novo coronavírus, com respectiva data de nascimento e falecimento e dados biográficos sucintos do falecido;
- II- Relação dos profissionais da saúde que, no exercício cotidiano de sua profissão, faleceram em decorrência da pandemia do novo coronavírus, com respectiva data de nascimento e falecimento e dados biográficos sucintos do falecido;
- III- Relação das normas jurídicas que foram aprovadas pelo Congresso Nacional relacionadas com a temática da pandemia do novo coronavírus, nas mais diferentes áreas;
- IV- Relação das ações desenvolvidas no Congresso Nacional tendentes a analisar, propor e fiscalizar as



políticas públicas no combate à pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º A Câmara dos Deputados disponibilizará em espaço de destaque no seu sítio eletrônico para a implantação do Memorial Virtual da Pandemia da Covid-19, devendo a Secretaria de Comunicação Social recolher as informações necessárias contidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 2º, bem como manter e atualizar, de forma periódica e sistemática, as referidas informações.

Art. 3º. A Câmara dos Deputados poderá manter acordos e convênios com institutos de pesquisa, órgãos de documentação, arquivos e similares, de forma a facilitar a obtenção das informações necessárias ao pleno funcionamento do referido Memorial.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados, sem incorrer em aumento de despesas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A história da humanidade não é marcada apenas pelo progresso e desenvolvimento científico e tecnológico. A fome, a miséria, os conflitos armados e as epidemias também se fizeram presentes em diferentes períodos de nossa trajetória. Muitas vezes nos deparamos com acontecimentos trágicos que nos levam a refletir sobre o curso que a humanidade está tomando.

Nos últimos anos, temos presenciado, de forma constante, ações deletérias do homem, provocando crises climáticas e desastres ambientais. A pandemia do novo coronavírus, que vem afetando o mundo desde o ano de 2020, é parte constitutiva do processo histórico de como o homem se relaciona de forma predatória com seu meio ambiente. E isso trará, com certeza, consequências indelévels, não só para a economia dos



países, mas também, na vida cotidiana de todos nós, diante das inúmeras perdas que sofremos.

Até a presente data já morreram mais de quatro milhões de pessoas em todo o mundo¹. Somente no Brasil, quase 600 mil vidas foram ceifadas pela Covid-19². Muitas dessas mortes poderiam ter sido evitadas se não fosse a negligência do atual governo federal no combate a essa Pandemia.

Diante do negacionismo desse governo, essa Casa Legislativa não pode ficar omissa a esse fato e tem que assumir o papel de guardiã dessa memória traumática de nossa História. Esse é o principal motivo que nos move a apresentar o presente projeto de resolução, que tem como escopo deixar registrado para a posteridade esse passado sensível, marcado pela perda de entes queridos que morreram e que merecem ter seus nomes lembrados, pois não são apenas números frios de uma estatística oficial, mas são, sobretudo, histórias de vida que foram abruptamente interrompidas.

A pesquisadora e jurista Inês Prado Soares tem toda razão ao afirmar que,

“...no campo cultural, a experiência pandêmica de vivência dos valores de referência ligados à identidade, ação e memória dos brasileiros fez com que a população encontrasse, no medo do desconhecido e da morte, o elo (afetivo?) para lidar com o novo cotidiano, adaptando seus modos de fazer e viver e participando da formação de uma memória coletiva da COVID. Esta memória é marcada por um sentimento de caos, que soma a experiência de estar diante de uma doença transmissível, de fácil contágio e que tem potencial de ceifar vidas com a atual existência de um governo que não consegue gerir a crise sanitária de maneira organizada e estruturada, não cumprindo sua missão de oferecer respaldo adequado e necessário aos residentes no país”.³

Assim, a proposta de criação de um Memorial tem como objetivo preservar a memória das vítimas da pandemia em todo o país, prestar homenagem às pessoas que tiveram as suas vidas interrompidas em

1 Disponível em: <https://covid19.who.int/> Acesso em 21.09.2021.

2 Segundo dados oficiais da Organização Mundial de Saúde (OMS), os países com o maior número de óbitos em decorrência da Covid-19 são: Estados Unidos (669.412 mortes); Brasil (590.752 mortes) e Índia (445.385 mortes). Disponível em: <https://covid19.who.int/> Acesso em 21.09.2021

3 SOARES, Inês V.P. *Pandemia e Direitos Culturais: notas sobre a memória coletiva em tempos de covid*. In: CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Direitos Culturais: Múltiplas Perspectivas* (vol. V)- Impactos da Pandemia. Fortaleza: Editora da UECE, 2021, p. 355.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Camilo Capiberibe e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213473573300>



consequência da doença, registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Brasil, oferecer ao povo brasileiro e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem, em especial, aos profissionais da saúde que faleceram em decorrência do enfrentamento diário e incessante da pandemia.

Com o uso de novos suportes de informação e tecnologia e para evitar o desperdício de dinheiro público na construção de um novo espaço físico, optou-se por se criar o **Memorial Virtual da Pandemia da Covid-19**. Os nomes das vítimas e suas fotos ficarão expostas em uma parte do próprio sitio eletrônico da Câmara dos Deputados, de forma a eternizar e levar ao conhecimento das atuais e futuras gerações de brasileiros um capítulo doloroso da história de nosso país. Nele, deverão constar as seguintes informações, indispensáveis à compreensão da dimensão da pandemia para futuros estudos e pesquisas por parte de historiadores, médicos, cientistas e demais pesquisadores: 1) Relação dos brasileiros falecidos em decorrência da pandemia do novo coronavírus, com respectiva data de nascimento e falecimento e dados biográficos sucintos do falecido; 2) Relação dos profissionais da saúde que, no exercício cotidiano de sua profissão, faleceram em decorrência da pandemia do novo coronavírus, com respectiva data de nascimento e falecimento e dados biográficos sucintos do falecido; 3) Relação das normas jurídicas que foram aprovadas pelo Congresso Nacional relacionadas com a temática da pandemia do novo coronavírus, nas mais diferentes áreas; e 4) Relação das ações desenvolvidas no Congresso Nacional tendentes a analisar, propor e fiscalizar as políticas públicas no combate à pandemia do novo coronavírus.

Caberá a Secretaria de Comunicação Social recolher as informações necessárias que deverão constar no referido memorial, bem como manter e atualizar, de forma periódica e sistemática, as referidas informações.

Sabemos que vários órgãos e entidades locais estão criando seus próprios acervos, bancos de dados e arquivos digitais relacionados à Pandemia da Covid-19. Nesse sentido, a Câmara dos Deputados poderá manter acordos e convênios com institutos de pesquisa, órgãos de



documentação, arquivos e similares, de forma a facilitar a obtenção das informações necessárias ao pleno funcionamento do referido Memorial. Com isso ele terá uma abrangência nacional e se constituirá em um suporte de memória da pandemia, realmente representativo de toda nação brasileira.

Trata-se, pois, de uma justa, correta e oportuna homenagem, dedicada a todos que foram vitimados pela Covid-19. Aos que ficam, cabe a continuação da vida, mas também o reconhecimento e a homenagem às trajetórias de vidas interrompidas de forma tão brusca.

Considerando a importância deste Memorial para homenagear as vítimas da Pandemia do novo coronavírus e para o registro da memória traumática desse período de nossa História, solicitamos de nossos Pares o devido apoio ao presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em de setembro de 2021.

Deputado CAMILO CAPIBERIBE

2021-13457



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Camilo Capiberibe e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213473573300>





Projeto de Resolução **(Do Sr. Camilo Capiberibe)**

Dispõe sobre a criação de um Memorial Virtual da Pandemia da Covid-19 no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, e dá outras providências

Assinaram eletronicamente o documento CD213473573300, nesta ordem:

- 1 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 2 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)

